

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1

Nº	Item	Especificação técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Peteca de Badminton - Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Homologada ou em processo de homologação pela BWF, para uso em competições internacionais ou ainda validadas pela CBBd para uso em competições nacionais. Marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca de referência Yonex. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras. Composição em plumas de ganso.		Tubo	80	546,00	43.680,00
2	Rede de Badminton	Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado, fácil de dobrar e transportar, acompanha cabo de aço		Unidade	4	325,00	1.300,00

DS
CE

DS
CPS

DS


Termo de referência - pregão eletrônico nº 1/2025
Conforme Ato Convocatório nº 12 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução nº 64/2024 formalizado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

		plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm. Dimensões: 6,10 m X 0,70 m. Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação. Padrão único, aplicável para formação/base e rendimento - Igual, similar ou superior à marca Yonex.					
3	Corda para raquete de Badminton	Corda da marca Yonex, modelo BG65, ou marca e modelo similar validada pela BWF - 200m (rolo), Cores: Branco, Amarelo, Material: Multifilamento de Nylon/Hidro Titanium. Propriedades: Durabilidade, Soft Feeling. Calibre: 0,68 mm/0,70 mm. Propriedades principais: Alto som de batida, sensação Suave.		Rolo	20	802,33	16.046,60
4	Bolas de Tênis - Amarela Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court.		Tubo	192	72,60	13.939,20
5	Bolas de Tênis - Laranja	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Laranja.		Tubo	192	52,30	10.041,60
6	Rede de Tênis	Rede de Tênis para competição, malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m.		Unidade	8	1.097,33	8.778,64
						TOTAL DO LOTE: R\$ 93.786,04	

DS
CE

DS
CPS

DS




Termo de referência - pregão eletrônico nº 1/2025
Conforme Ato Convocatório nº 12 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução nº 64/2024 formalizado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Lote: 2

Nº	Item	Especificação técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Rede para Aro de Basquete	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.		Par	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
2	Bola de Basquete - Masculino Molten	Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten		Unidade	6	R\$ 479,00	R\$2.874,00
3	Bola de Basquete Penalty 7.9 Crossover	Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.9, 100% microfibra, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.		Unidade	18	R\$ 447,23	R\$ 8.050,14
4	Bola de Voleibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.		Unidade	12	R\$ 830,00	R\$9.960,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 21.880,14	

DS
CE

DS
CPS

DS


- 1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Club Athletico Paulistano e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.
- 2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).
- 2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.
- 2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.
- 2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a

DS
CE

DS
CFS

DS




realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

- 2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em atender atletas das modalidades olímpicas Badminton, Basquete, Tênis e Voleibol, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes com complemento e melhoria de atividades de treinamento já desenvolvidas, sendo tais materiais imprescindíveis para a formação de atletas.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900.
- 4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

DS
CE

DS
CFS

DS




- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);
- 6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes dos itens;
- 6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DS
CE

DS
CFS

DS




7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.
- 7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

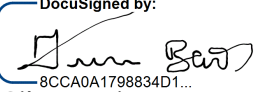
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

São Paulo, 09 de outubro de 2025

DocuSigned by:

8CCA0A1798834D1...
Gil Ferrari Bacos

Presidente

DS
CE

DS
CFS

